



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Gabinete nº 4/2026

Ivoti, 09 de Janeiro de 2026

**À Senhora
Marli Heinle Gehm
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade**

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a presente MENSAGEM RETIFICATIVA, à análise e inclusão ao Projeto de Lei Municipal nº 82/2025, que *"Concede Incentivo Financeiro à Suprema Comércio Ltda"*, conforme a seguir explicitado:

Após o encaminhamento da Proposição, verificou-se a necessidade de retificação do texto do Projeto, conforme abaixo relacionado:

1) Alteração do Artigo 1º, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Considerando a função social e a expressão econômica, fica autorizada a concessão de incentivo fiscal ao grupo econômico SUPREMA COMÉRCIO LTDA que está instalada no Município, observada a Lei Municipal nº 3706, de 14 de abril de 2025, nos seguintes termos:

I- Subvenção de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do aluguel mensal declarado de R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta reais), equivalente a R\$ 5.929,00 cinco mil e novecentos e vinte e nove reais), pelo prazo de até 24 (24 meses, totalizando até R\$ 142.296,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais).

Parágrafo único. O incentivo descrito será executado e fiscalizado pela Secretaria de Desenvolvimento do Município."

2) Alteração da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso - Concessão de Incentivos, que passa a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICÍPIO DE IVOTI, considerando a função social e a expressão econômica, concederá à empresa SUPREMA COMÉRCIO LTDA, o incentivo abaixo

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: F4DYXRIAONV4CVP



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

identificado, com fundamento no artigo 2º, incisos I, e V da Lei Municipal nº 3706/2025 combinada com a Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de XXXX:

I- Subvenção de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do aluguel mensal declarado de R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta reais), equivalente a R\$ 5.929,00 cinco mil e novecentos e vinte e nove reais), pelo prazo de até 24 (24 meses, totalizando até R\$ 142.296,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais).

Parágrafo único. O incentivo descrito será executado e fiscalizado pela Secretaria de Desenvolvimento do Município."

Diante disso, requer-se a apreciação do Projeto de Lei nº 82/2025 com a inclusão da presente Mensagem Retificativa.

Sem mais, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DOS SANTOS

Prefeito Municipal em exercício

